



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

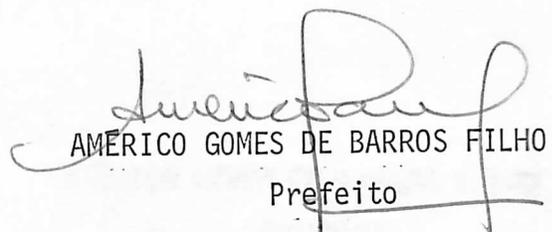
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N^o 395 , DE 06 DE abril DE 1981.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO DO CHINA, com sede e foro nesta Cidade, na Av. Presidente Kennedy, 2100-A.

Art. 2^o - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito